

PROCESSO n.º 244/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SETIMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 12/2018/SEMUS, firmado entre esta Prefeitura e a Empresa, **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)CNPJ N: 12.148.573/0001-46.**

AMPARO LEGAL: § 1º inciso II e VI e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II e VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 184/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SETIMO Termo Aditivo de prorrogação prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do CONTRATO N° 12/2018/SEMUS, existente entre esta Prefeitura e a empresa: **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)CNPJ N: 12.148.573/0001-46**, cujo Quarto Termo Aditivo do Contrato terá seu prazo expirado em 23 de julho de 2024, que trata da “**Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA**”, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

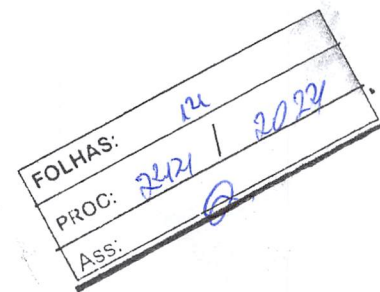
Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços acima citado, assim justifica a prorrogação de prazo através do SETIMO Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.



Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a **“Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA”**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no CONTRATO nº 12/2018/SEMUS, na Cláusula Quinta, Paragrafo Único vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

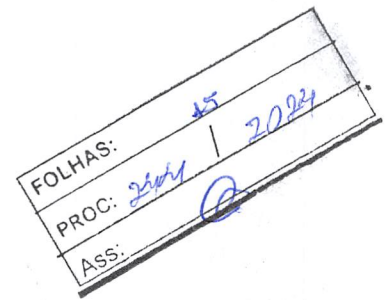
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Art.57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93:

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:


"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do final do Prazo do Quarto Termo Aditivo do CONTRATO N° 12/2018/SEMUS com a empresa **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46**, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

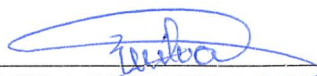
É o parecer, s.m.j.

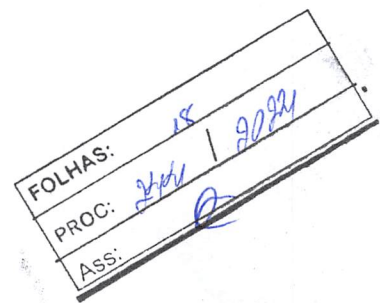
Colinas (MA), 12 de agosto de 2024.

Tamires Silva e Sá
OAB/PI 13627.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N° 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.



**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018/SEMUS
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº244/2024**

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018/SEMUS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO POVOADO MARAVILHA DA CIDADE DE COLINAS - MA”, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ E A EMPRESA FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, sediada à Praça Dias Carneiro - , Centro, COLINAS-MA, CNPJ – MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, Através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada Pela Sr^a. **Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal de Colinas - MA**, brasileira, casada portadora do CIC Nº 265. 705.993-72, CI Nº 027.313.192004-8 SSP/MA e do outro lado, a Pessoa Jurídica **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)**, CNPJ N: **12.148.573/0001-46** com sede à Avenida Campo Dantas, nº1880, Presidente Dutra - MA, representada pelo Sr^o **Francisco Lucio da Silva Leal, RG nº 676447 SSP/MA, CPF nº 206.642.813-20**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE Nº 12/2018/SEMUS**, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º **244/2024/SEMUS**, Parecer da CPL nº160/2024/CPL, Parecer Jurídico nº 183/2024/ASSEJUR e nos termos do **ART. 57,§1º Inciso II E VI da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA**”, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 12/2018/SEMUS** será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem a finalidade de aditar o contrato nº 12/2018/SEMUS quanto a prorrogação de prazo por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, que tem como OBJETO “**Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS” tem o prazo de duração a contar de **23/08/2024 a 23/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

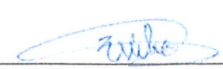
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas-Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e /ou conflitos oriundos da execução deste contrato.


CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original. E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

COLINAS (MA), 23 de AGOSTO de 2024.

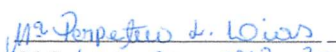
CONTRATANTE

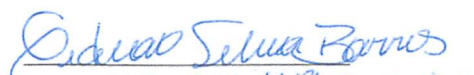

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS


FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 12.148.573/0001-46
Francisco Lucio da Silva Leal
CPF Nº 206.642.813-20, CI Nº 676.447 – SSP/MA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


C.I.C.: 664.984.073-30
R.G.


C.I.C.: 036.419.323-94
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	20
PROC:	2024
ASS:	A.


SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reforma da UBS da Maravilha , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2024 a 23/08/2025.**

Colinas/MA - 23 de agosto de 2024

CONTRATADA: FL SILVA LEAL (CONSTRUTURA LEAL) CNPJ N:
12.148.573/0001-46.
CONTRATANTE:


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

DOS SANTOS e ARIADINA NUNES LEANDRO. OBJETO: a Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório.

Balsas, Ma, 2 DE JULHO DE 2024.
CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Tributária

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do edital de chamamento público nº 10/2024, tendo por objeto o chamamento público para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Balsas com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Balsas. Balsas - MA, 20 de agosto de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 322/2024. Referente à Pregão Eletrônico nº 041/2023 - ADESÃO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material permanente em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Balsas/MA e suas unidades vinculadas", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - ADESÃO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI, cujo objetivo e corrigir o erro material, onde retifica o erro de digitação no CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.002.290,00 (dois milhões e dois mil e duzentos e noventa reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.002.291,00 (dois milhões e dois mil e duzentos e noventa e um reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: Diogo Rossi Lima Nogueira (Presidente da CPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/08/2024 a 08/08/2025. Colinas/MA - 9 de agosto de 2024
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N: 05.927.877/0001-46.
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2019

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/08/2024 a 08/08/2025. Colinas/MA - 9 de agosto de 2024
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N: 05.927.877/0001-46.
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2018

OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reforma da UBS da Maravilha , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2024 a 23/08/2025. Colinas/MA - 23 de agosto de 2024
CONTRATADA: FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46.
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024
CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24.
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº154/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024
CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24.
CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024
CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024
CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24.
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - CPL/PMC-SRP

Torna-se SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2024 veiculada no diário da união em 09 de agosto de 2024 seção de terceiros página 170 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames laboratoriais, que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada em forma de mutirão. Que seria realizada na DATA DA ABERTURA: 26/08/2024 às 09h30min, horário de Brasília
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 21 de agosto de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 23 de agosto de 2024 às 09:00hrs PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 Objeto da Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, para os itens (01,05,18)..

Grajaú (MA), 20 de agosto de 2024.
MARAIR BORGES DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 18 de julho de 2024 às 09:00 (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SERVCN EMPREENDIMENTOS LTDA.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCPL https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Alto Cruz em Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCPL https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82 com o valor total de R\$ 2.156.407,51 (dois mil, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Matões do Norte/MA, 21 de agosto de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

